



Assembléia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de
Finanças
para os devidos fins.

Em 06/03/12

Elcagno

Conceição de Maria Lages Rodrigues
Chefe do Núcleo Comissões Técnicas

Ao Deputado Mamã

para relatar.

Em 12/03/12

Elcagno

Presidente da Comissão de Fiscalização
e Controle Finanças e Tributação



ESTADO DO PIAUÍ.
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA.

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO.

PROJETO DE LEI Nº 55/11

PROCESSO AL – 796/11

AUTOR: DEP. FÁBIO NOVO

RELATOR: DEP. MAURO TAPETY

I - RELATÓRIO

Encaminhado a esta relatoria nos termos do artigo 47, Inciso VI, do Regimento Interno, a proposição para emitir o parecer conforme dispõe os artigos 59 a 63, 139 e seguintes do mesmo diploma legal já elencado, a proposição que **Dispõe sobre a obrigatoriedade de colocação de redes de proteção nos edifícios de apartamentos e dá outras providências.**

A proposição foi aprovada na Comissão de Constituição e Justiça – CCJ, quanto a legalidade constitucionalidade e boa técnica legislativa, sem emendas.

Conforme o Projeto de Lei ficam os empreendedores de edifícios verticais, destinados ao uso residencial, obrigados a instalarem redes de proteção nas varandas, sacadas e janelas de cada unidade autônoma, antes da entrega das chaves ao proprietário.

O descumprimento da presente lei acarretará ao empreendedor multa no valor de 3.000 (três mil) UFR-PI – Unidade Fiscal de Referência do Estado do Piauí.

Será aplicada multa em dobro caso o empreendedor não providencie a instalação das redes no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da primeira autuação.

II – VOTO DO RELATOR

Visto e analisado o relatório, e uma vez que a proposição transformada em norma jurídica buscará a segurança física para a preservação da vida de crianças inocentes, de jovens, dos cidadãos em geral e aumentar a arrecadação do Estado, somos de parecer favorável a sua aprovação.

**SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS DA ASSEMBLÉIA
LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina, 21 de março de 2012.**

Dep. **MAURO TAPETY**
Relator

